



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 282

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Divisão Administrativa
Serviço do Pessoal

APOSTILA

Lavrada na Portaria nº 281, de 26 de março de 1954, de Evêraldo Volpon Bergonzini:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria é considerado efe-

tivo no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, do Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o parecer número 217-Z, de 25 de fevereiro de 1958, do Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* da União da mesma data, na forma do despacho desta data no expediente protocolado sob o número SC. 12.121-59, de que trata o despacho do Exmo. Sr. Presidente no expediente GP. 4.578-60.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional
de Estatística

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística resolve:

Usando das suas atribuições,
Nº 770 — Designar, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15

de fevereiro de 1959, Sebastião Corrêa Côrtes — ocupante do cargo da classe J da carreira de Estatístico do Quadro II (Parte Permanente) e da função gratificada, Símbolo FG-4, de Agente Itinerante, da lotação da Inspeção Regional de Estatística no Estado de Goiás, para, com as vantagens do cargo e da função gratificada, e mais as previstas no art. 6º do referido decreto, servir no Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Estatística, em Brasília, Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 257, de 19 de maio de 1960. — *Hildebrando Martins da Silva*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO
DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 557-Nm — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Luiz Carlos Rezende, para exercer, interinamente, o cargo de classe "G" da carreira de Almoxarife, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO
DE 1960

Usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 562-Nm — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Antonio Mendes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de classe "G" da carreira de Almoxarife, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1960

Usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 566-Nm — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Oswaldo Rodrigues de Almeida, para exercer, interinamente o cargo de classe "D",

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

da carreira de Escrevente-Dactilógrafo, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Resumos de folhas de pagamento do mês de janeiro de 1960, do Pessoal da Tabela Especial de Mensalidade do 8º D.R.F. estão publicados em Suplemento à presente edição.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

PORTARIA Nº 512, DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1960

Publicada no suplemento ao nº 270 do *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 28 de novembro de 1960.

Retificações

As págs. 1
Em observações da Tabela "A", onde se lê:

c) Para o cálculo das taxas 1 e 2 desta tabela fica estabelecida a seguinte tabela serão aplicadas, uma só vez, na importação ou na exportação;

Lê-se:
c) Para o cálculo das taxas 1 e 2 desta tabela fica estabelecida a base de 25 quilos por cacho de bananas.

As págs. 2
Na Tabela "C", Taxas Gerais, onde se lê:

8. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 1.000 quilos 0,39

Lê-se:
8. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos 0,26

Na Tabela "C", onde se lê:
Taxas especiais

Lê-se:
Taxas especiais:
Animais vivos:
As págs. 3 e 4
Inverta-se a ordem das páginas, passando a de nº 4 para 3 e vice-versa.

As págs. 8
Na Tabela "J", Taxas especiais, onde se lê:

21. Pelo fornecimento de fundas e redes, por dia 400,20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO
DE 1960

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 234 — Nomear, para o Quadro Extraordinário de Pessoal desta mesma Universidade, criado pelo mencionado Decreto nº 48.944-60, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) José de Alencar Nunes Moreira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Ensino, padrão "K";

2) Arquimedes Bruno, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Ensino, padrão "K";

3) Carlos Ernesto de Pontes Dias, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Ensino, padrão "K";

Lê-se:
21. Pelo fornecimento de fundas e redes, por dia 400,20

As págs. 9
Entre os itens I e III da taxa 2 da Tabela "M", onde se lê:

3. Pela medição de volume de peso até 100 quilos, por tonelada 125,00

Lê-se:
II — De mais de 1.500 quilos, até 5.000 quilos por tonelada 125,00

As págs. 9
Na coluna de valores correspondentes as taxas 5 e 11 da Tabela "M", acrescente-se, respectivamente: 0,13 e 10,00.

4) Benito Vasconcelos Tavares, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Ensino, padrão "K";

5) Elmar Brígido e Silva, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Ensino, padrão "K";

6) Joaquim Jorge de Sousa Filho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";

7) Paulo Lopes Filho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";

8) Inácio Moacir Catunda Martins, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";

9) Maria Júlia Nobre, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";

10) José Júlio Mamede, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

11) Geraldo Milton Sá, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";
12) Francisco de Castro Bonfim, para exercer, em caráter efetivo, o

cargo isolado, de provimento efetivo, de Instrutor, padrão "I";
13) José Stênio de Lucena Lopes, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assessor Técnico, padrão "L".

Central de Compras (C.C.C.). — Pierro Domenico.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959:

Nº 920 — Designar, Agostinho Maravilha, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6", do Órgão Central, para prestar Assistência Técnica-Orçamentária à Delegacia da Categoria Especial em Brasília, até ulterior deliberação. — Pierro Domenico.

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, e considerando o que consta do Processo número -17.999-60:

Nº 929 — Lotar, a pedido, Atilio Manoel Brandão, Auxiliar Administrativo, ST da Delegacia Especial de Brasília, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara. — Pierro Domenico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº

mero 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.906 — O que consta do processo nº 13.296-59, considerar Ariovaldo Vieira Machado, Médico referência "31", matrícula nº 1.625.247, designado para responder pelo expediente do Serviço Médico Local, da Agência do Estado de Sergipe (SEM), a partir de 18 de dezembro de 1952.

Nº 2.907 — Tendo em vista o que consta do processo nº 31.780-60 revogar a Portaria de nº 1.591, de 7 de outubro de 1959, que designou Irineu Gonçalves de Souza, Escriurário, classe "D", matr. 1.604.847, ponto nº 6.807, para substituir o Chefe da Seção de Seguro Social (PIS) da Agência do Estado do Piauí (API), Bilete Alcântara Fernandes, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 3 de março de 1960.

Nº 2.911 — Tendo em vista o que consta do Proc. HSE nº 1.094-60, dispensar a pedido, Fritz Walter Moreira Torres, ponto nº 7.542, matrícula número 1.055.825, da função de Operador de Hollerith, da Tabela de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 2.912 — Tendo em vista o que consta do Proc. HSE nº 1.094-60, suprimir 1 (uma) função de Operador de Hollerith, da Tabela de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado, em virtude da dispensa de Fritz Walter Moreira Torres.

Nº 2.913 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 40.111-60, designar Lygia Soares Monteiro, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula número 1.037.714, ponto nº 6.636, para substituir o Encarregado da Turma de Orientação e Informações Gerais (GIO), da Seção de Comunicação (GIC), do Serviço de Comunicações (SGI), Manoel de Abreu Mota, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 3 de fevereiro de 1960.

2. Considera os efeitos da Portaria nº 774, de 29 de março de 1960, a partir de 3 de fevereiro de 1960.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

O Delegado Regional, responsável pelo Expediente da Delegacia Especial do "Serviço de Alimentação da Previdência Social" em Brasília, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 item VII, combinado com o artigo 144 item V, do Regimento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959.

Nº 8-60 — Designar Rodolfo Cordeiro dos Santos, Cozinha Auxiliar Referência "21", para exercer a função gratificada "FG-5", de Chefe de Cozinha do Restaurante Popular de Brasília.

A presente portaria, terá efeito a partir de 1º de agosto de 1960.

Nº 9-60 — Exonerar a pedido Geraldo Pereira Dutra, Almojarife "G", da função gratificada FG-5 do Encarregado da Turma de Fiscalização, a partir de 14 de setembro de 1960. — Amaury Nogueira da Silva, Responsável pelo Expediente da Delegacia Especial de Brasília.

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1960

O Delegado Regional, responsável pelo Expediente da Delegacia Especial do "Serviço de Alimentação da

Previdência Social" em Brasília, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 item VII, combinado com o artigo 144 item V, do Regimento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959:

Nº 10-60 — Designar Enio da Silva, Fiscal Referência "22" interino, para exercer a função gratificada "FG-5" de Encarregado da Turma de Fiscalização.

A presente portaria, terá efeito a partir de 1º de dezembro de 1960. — Amaury Nogueira da Silva, Responsável pelo Expediente da Delegacia Especial de Brasília.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, combinado com o artigo 41, do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959:

Nº 608 — Designar Darcy Evangelista, Puericultor, referência "29", da Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista Parte Suplementar, Guilherme Victorio Brillo de Franco Médico-Nutrólogo classe "M" e Jacinto Gonçalves de Freitas, Fiscal, equiparado ao Extranumerário-Mensalista Estável, para, na qualidade de membros, integrarem a Comissão

Nº 2.915 — Tendo em vista o que consta do Memo. 122-60, protocolado sob o nº 12.588-60, designar Aristides Pereira dos Santos, Oficial de Assistência Hospitalar, classe "K", matrícula nº 1.911.030, para substituir o Encarregado da Turma de Material (R.J.J.) da Seção Administrativa (A.R.J.) da Agência do Estado do Rio de Janeiro (A.R.J.), Jacir Nunes de Almeida, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.916 — Tendo em vista o que consta do processo nº 36.257-60, exonerar, por ter aceito cargo de carreira, Milton Ferreira dos Santos, do cargo de Auxiliar de Escritório, classe "C", interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2 Esta portaria vigora a partir de 2 de maio de 1960. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.980 — Tendo em vista o que consta do Proc. HSE nº 4.361-60, considerar Eliza Yara Baeta, Perfurador, classe "H", porto nº 3.996, matrícula nº 1.791.934, designada para substituir a Plantonista Isabel Ribeiro Maia, FG-5, do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 15 de abril de 1960.

Nº 3.006 — Considerando a autorização do Presidente da República no PR nº 9.763-60, e protocolado no HSE sob o nº 5.168-60, designar Jayme Alberto Pereira de Rezende, Esc. classe "G", ponto nº 2.134, matrícula número 1.513.484, para exercer a função de Encarregado da Turma de Cálculo (PFC), FG-5, da Seção Financeira (APT), do Serviço de Pessoal (SAP), da Divisão Administrativa (HSA), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

Nº 3.231 — Designar José Procopio Rodrigues Valle, Médico, classe "O", ponto nº 123, matrícula nº 1.756.972, para substituir o Chefe de Clínica (FG-2), Bento Candido Coelho, do Serviço de Clínica Médica (SMC-M), do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista sua designação para responder, em substituição, pelo cargo em comissão, de Chefe de Serviço.

Nº 3.232 — Designar Bento Candido Coelho, Chefe de Clínica, FG-2, ponto nº 48, matrícula nº 1.765.983, para responder em substituição, pelo cargo em comissão, padrão CC-4, de Chefe do Serviço de Clínica Médica (SMC-M), do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente, durante o impedimento de Theobaldo Viana, ocupante do cargo de igual denominação da Parte Suplementar, do mesmo Quadro, por motivo de viagem de estudo ao estrangeiro. — Luiz Compagnoni, Presidente.

Nº 3.238 — Tendo em vista o que consta do processo nº 85.805-59, ex-

onerar, a pedido, Fernando Carlos Dias Ferrugem, do cargo de Operador, classe "E", do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.239 — Designar Maurício Salles de Mello, Chefe da Divisão de Seguros de Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), matrícula número 1.320.000, para o fim especial de ajustar com a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais as medidas necessárias à rescisão do convênio celebrado com o IPASE para pagamento de Benefícios de Família, a segurados deste Instituto residentes naquele Estado, e promover, em consequência, a devolução ao IPASE do saldo do depósito existente naquela Caixa, podendo para esse fim, estabelecer condições e praticar todos os demais atos complementares à liquidação definitiva do referido convênio.

Nº 3.241 — Tendo em vista o que consta do processo nº 38.873-60, designar a Auxiliar de Escriturário, referência 19, Irene Barbosa Neves, matrícula nº 1.911.215, ponto número 3.970, para substituir o Encarregado da Turma de Controle (AAC) da Subdivisão de Assistência Médico-Hospitalar no Interior (AHI), da DAH, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 28 de maio de 1960.

Nº 3.260 — Tendo em vista o que consta do processo nº 74.656-59, datado de 10 de novembro de 1959, exonerar, a pedido, por ter aceito outro cargo de carreira, Duartina de Moraes Rocha, matrícula 1.660.975, do cargo da classe "E" da carreira de Escriturário, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, a partir de 3 de novembro de 1959.

Nº 3.261 — Tendo em vista o que consta da Resolução nº 27-60, anexada ao processo nº 27.831-60, dispensar Francisco de Paula Gomes, Escriturário, classe "F", matrícula nº 1.364.917, de responsável pelo expediente da Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados (SPP), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Esta portaria vigora a partir de 26-11-59.

Nº 3.262 — Tendo em vista o que consta da Resolução nº 32-60, anexada ao processo nº 27.831-60, designar Lourdes Simões, Escriturário, classe "F", matrícula nº 1.921.955, ponto nº 5.797, para substituir o Agente da Subagência de Lorena (SPL), Geraldo de Paula Aquino, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.264 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.191-60, designar José de Ataíde Cavalcanti, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, matrícula nº 1.278.431, ponto 6.162, para substituir o Chefe da Tesouraria da Agência do Estado, da Paraíba (PBT), Newton de Almeida Borges, durante o impedimento do substituto eventual, Gabriel Bezerra Cavalcanti, por motivo de férias regulamentares, a partir de 2 de janeiro de 1960.

Nº 3.266 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.623-60, designar Maria de Lourdes Paula, Auxiliar de Escriturário, classe C, matrícula nº 1.629.865, ponto nº 6.898, para substituir Yvonne da Costa Barbosa, Chefe da Seção de Contabilidade (ALU), da Agência do Estado de Alagoas (AAL), nos seus impedimentos eventuais.

DESPACHOS DOS SG

Proc. nº 378-60 — Terezinha Villar Martins, Auxiliar de escriturário C, requer concessão de 5 por cento de gratificação adicional. — Concedidos

5% de gratificação adicional, a partir de 24-8-60.

Proc. nº 5.205-60 — Olízi Modolo, Escriturário E, requer gratificação adicional por tempo de serviço. — Defiro o pedido de concessão de gratificação adicional de 5 por cento, a partir de 26-2-60.

Proc. nº 58.427-60 — Zohélia Oliva Cruz, Escriturária E, deste Instituto, solicita concessão de 5 por cento de gratificação adicional. — Autorizo a concessão de 5 por cento, a partir de 15-8-60.

Proc. nº 59.332-60 — Mário Eduardo Barbosa, Oficial de Seguros L, requer a concessão de 20 por cento de gratificação adicional. — Defiro o pedido de gratificação adicional, a partir de 30-3-60.

Proc. nº 73.269-60 — Venício Duarte dos Santos, Escriturário F, solicita 15 por cento de gratificação adicional. — Defiro o pedido, devendo a gratificação adicional de 15 por cento vigorar a partir de 23 de outubro de 1960, de acordo com as informações e pareceres, na forma estabelecida no artigo 36, do Decreto nº 37.614-55.

Proc. nº 73.663-60 — Herundina Gonçalves, Aux. de Escriturário, C, Int., requer concessão de 5 por cento de adicionais. — Autorizo a concessão de 5 por cento de adicional, a partir de 9-10-60.

Proc. nº 58.940-60 — José Cascardo, Médico, K, requer concessão de gratificação adicional, a partir de 23 de setembro de 1960.

Proc. nº 25.660-60 — Etelvina Mª Bastos, Arrumadeira Eventual, requer concessão do Auxílio-Doença. — Autorizo o pagamento de um mês de vencimentos a título de Auxílio-Doença de conformidade com o art. 143 do Estatuto.

Proc. nº 71.829-60 — Mª João Rabelo Canela, Atendente, ref. 19, requer concessão da gratificação adicional. — Concedidos 10 por cento de gratificação adicional, a partir de 12-7-60.

Proc. nº 54.293-60 — Cláudio de Andrade Ramos, Procurador de 3ª Categoria deste Instituto, solicita a concessão de 10 por cento de gratificação adicional. — Concedidos 10 por cento de gratificação adicional a partir de 2-5-57.

Proc. nº 67.228-60 — Bylder de Toledo Piza Machado, Médico K, interino, solicita gratificação adicional por tempo de serviço. — Concedidos 5 por cento a partir de 4 de agosto de 1960.

Proc. nº 31.848-60 — Francisco Ernesto Martins Vieira, funcionário classe F, requer gratificação adicional por tempo de serviço. — Concedo a gratificação adicional de 20 por cento, a partir de 22 de junho de 1960, de acordo com o artigo 36 do Dec. 37.614-55.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista os resultados finais do concurso de Técnico de Mecanização, constante do Processo HSE — nº 2.851-57:

Nº 4.296 — Exonerar de acordo com o disposto no § 7º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Augusto Valente de Lima, ocupante interino do cargo de classe "I" da carreira de Técnico de Mecanização do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista os resultados finais do concurso de Perfurador, constante do Processo nº 2.807-57:

Nº 4.297 — Exonerar de acordo com o disposto no § 7º do art. 19 da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edith Moreira Elestério, ocupante interino do cargo da classe "F" da carreira de Perfurador do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista os resultados finais do concurso de Enfermeiro constante do Processo HSE — nº 8.090-57, e considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no expediente nº 5.033, do Gabinete Civil:

Nº 4.298 — Nomear, de acordo com o item II do art. 12 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Dulce Soares Stoccherd e Maria de Lourdes Luna, para exercerem cargos de classe "J", da carreira de Enfermeiro do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Luiz Compagnoni — Presidente.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o resultado final do Concurso de Enfermeiro do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, constante do Processo HSE — nº 8.090-57:

Nº 4.299 — Exonerar, de acordo com o § 7º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores abaixo relacionados, ocupantes interinos do cargo de classe "J" da carreira de Enfermeiro, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente:

1. Ignácia Edésia Maria dos Reis,
2. Maria José Oliveira Santos,
3. Jacyrá Mendonça,
4. Terezinha de Jesus Frazão,
5. Maria Catharina Canet,
6. Zorilda de Souza Bonfimi,
7. Izabel Oliveira da Luz,
8. Maria de Anunciação Costa,
9. Maria Valadão de Araújo,
10. Maria Divina Vilarinho Bastos,
11. Maria de Lourdes Pereira Silva,
12. Dalva de Andrade Ferreira,
13. Dinamérica Freitas Grossi,
14. Olga do Nascimento Oliveira,
15. Maria Ignês Pereira Passos,
16. Aparecida Reginalda Novais de Vasconcelos,
17. Iracema Athayde Cavalcanti,
18. Raimunda Maria da Silva Marques,
19. Maria Zelia Teixeira Coelho,
20. Marian Maranhão,
21. Cecília Maria de Jesus,
22. Ivanildes de Oliveira,
23. Rosa Freitas,
24. Maria Dias de Moraes,
25. Zilma Ribeiro da Rocha,
26. Diva Brandão de Oliveira,
27. Alzenda Alves Simões,
28. Miriam Correia dos Santos,
29. Andrea Moreira Santos,
30. Yolanda da Silva,
31. Maria Iris da Costa,
32. Maria Lucia Coutinho de Sá,
33. Zuleide de Oliveira Costa,
34. Maria de Lourdes Torres Barbosa,
35. Judith Campos Soares,
36. Faride Leite Pinto,
37. Cleonice Lemos Falcão de Almeida,
38. Clarice Miguel da Costa,
39. Zúlia Tavares de Araújo,
40. Nilza Queiroz Santos,
41. Diva Falcão de Hollanda Padilha,
42. Fernanda Cyrino Bastos,
43. Olíndina Barros Rabelo e
44. Enny da Silva. — Luiz Compagnoni, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, resolve:

Nº 48.997 — Retificar, na Portaria nº 48.898, de 30 de novembro de 1960,

o nome dela constante, para Antônio Corrêa de Oliveira.

Nº 48.997 — Retificar, nas Portarias nºs 48.899 e 48.900, de 30 de novembro de 1960, os nomes delas constantes para Antônio Menezes e José Xavier Sobrinho, respectivamente.

Nº 48.998 — Retificar, na Portaria nº 48.901, de 30 de novembro de 1960, o nome dela constante, para Jacy Almeida Lima.

Nº 48.999 — Retificar, na Portaria nº 48.902, de 30 de novembro de 1960, o nome dela constante, para Lucilo Tenório de Brito.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nú-

mero 43.922, de 20-6-1953, tendo em vista o que consta do processo C.A.P. F.E.S.P., resolve:

Nº 5.483 — Declarar que o nome constante da Portaria nº 4.919, de 5 de novembro de 1960, é Arael Menezes da Costa, nomeado para Dactilógrafo, classe "D", com lotação na 5ª RA, Agência de João Pessoa e não como saiu publicado.

Nº 5.484 — Declarar que o nome constante da Portaria nº 4.983, de 4 de novembro de 1960, é Donato de Oliveira, nomeado para Assessor-Técnico "L", com lotação na 5ª RA, Agência de João Pessoa, e não como saiu publicado. — *Luiz de Freitas*, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
II	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
III	I	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
IV	II	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVII	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
V	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVIII	VI	Discursos Parlamentares	120,00
VI	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXIX	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
VII	I	Questão Militar	120,00	XXX	II	Discursos Parlamentares	100,00
VIII	II	Queda do Império	60,00	XXXI	III	A Imprensa	120,00
IX	III	Queda do Império	50,00	XXXII	IV	A Imprensa	120,00
X	IV	Queda do Império	35,00	XXXIII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XI	V	Queda do Império	45,00	XXXIV	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XII	VI	Queda do Império	45,00	XXXV	III	Discursos Parlamentares	90,00
XIII	VII	Queda do Império	40,00	XXXVI	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	VIII	Queda do Império	35,00	XXXVII	II	Réplica	120,00
XV	I	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXXVIII	III	Réplica	120,00
XVI	II	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXIX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVII	III	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XL	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Pareceres Parlamentares	40,00	XLI	III	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	I	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XLII	IV	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XLIII	I	Limites Ceará - Rio G. do Norte ..	120,00
XXI	III	Visita à Terra Natal	45,00	XLIV	II	Discursos Parlamentares	120,00
XXII	IV	A Ditadura de 1893	40,00	XLV	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	V	A Ditadura de 1893	40,00	XLVI	II	Cessão de Clientela	45,00
XXIV	I	A Ditadura de 1893	60,00			Campanha Presidencial	120,00
	II	Trabalhos Jurídicos	150,00			Campanha Presidencial	120,00
	III	Discursos Parlamentares	70,00				
	IV	Impostos Interestaduais	200,00				
	V	Discursos Parlamentares	65,00				

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

EDITAL N.º 17-60 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Divisão do Material do INIC, Largo de São Francisco n.º 34 — 9.º andar — sala 906, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o Decreto n.º 15 763, de 8-11-22, título VII, Capítulo I — Seção II — Arts. ns. 745 a 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, soube para o dia 19 de dezembro de 1960, até às 16 horas, propostas e cotações para o material abaixo discriminado:

Item — Material	Unidade	Quantidade
1. Gasolina, mistura oficial, a granel, em parcelas de 8.000 (oitto) mil litros	Litro	48.000
2. Óleo Lubrificante SAE-30, em baldes de 19 litros	Litro	190
3. Óleo Lubrificante SAE-40, em baldes de 19 litros	Litro	380
4. Óleo Lubrificante SAE-90, em baldes de 19 litros	Litro	38
5. Óleo Lubrificante SAE-140, em baldes de 19 litros	Litro	190

Observações:

- a) Mencionar marca e procedência do lubrificante oferecido;
 b) Validade das propostas 30 (trinta) dias;
 c) Prazo de entrega imediato;
 d) O I.N.I.C. está isento de todo e qualquer imposto de acordo com a Lei n.º 2.163 e o Decreto n.º 36.193.
 Em 1.º de dezembro de 1960. — *Olympio Albino Saggin*, Chefe da Divisão do Material.

(Dias 8, 12 e 18-12-60)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 10, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência administrativa para construção, sobre "pilótis", na Ilha Conceição — Estado do Rio, de um Ginásio e Escola Técnico-Profissional.

O corpo principal da construção terá uma diretriz aproximada de Leste-Oeste, para evitar-se a penetração dos raios solares, sem prejuízo da iluminação, disposição essa que evitará também grandes demolições da pedreira e acarretará aterros de pequeno volume.

Os cortes na pedreira deverão ser feitos de tal modo que não possa haver distância inferior a 3,00 (três) metros entre esta e o prédio.

O prédio que se pretende construir, conforme desenhos à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário n.º 1 — 13.º andar), será constituído das seguintes dependências:

Quant. — Dependências	Dimensões	Áreas úteis
8 Salas de aula	7,000 x 12,000 ...	672,000
1 Biblioteca	7,000 x 14,175 ...	98,870
1 Salão — Cinema — Teatro — Conferências	12,000 x 24,100 ..	289,200
1 Laboratório	7,000 x 14,175 ...	98,870
1 Sala de espera	5,975 x 11,000 ...	63,730
1 Secretaria	5,975 x 7,700 ...	46,000
1-1 Box — WC — Secretaria	1,200 x 4,203 ...	13,440
1 Sala de professores	5,975 x 7,450 + 1,620 x 1,650 ..	47,180
2-3 Box — WC — Professores ...	Diversas	33,180
1 Sala da diretoria	5,975 x 9,100 ...	54,370
1-1 Box — WC — Diretoria	5,975 x 3,650 ...	21,800
1 Gab. de biometria	6,900 x 8,000 ...	55,200
1 "Hall"	4,000 x 8,000 ...	32,000
8-8-1 Chuv. WC, Mict, Gerais	5,925 x 14,950 ..	88,580

Quant. — Dependências	Dimensões	Áreas úteis
1 Vest. p/Ed. física	4,800 x 12,030 ...	57,700
1 Despensa	2,975 x 5,925 ...	17,630
1 Cozinha	3,975 x 5,925 ...	17,630
1 Cantina	5,925 x 12,850 ...	76,140
1 Quarto p/Zelador	3,400 x 5,925 ...	20,140
1 Inst. Sanit. Zelador	3,680 x 3,400 ...	9,790
1 Lavanderia	1,880 x 3,400 ...	9,700
2 Corredores	Diversas	373,000
2 Mict. 2.º e 3.º pisos	(2) 1,500 x 6,500	19,500
		2.215,340 m²
4 Escadas		
Piso do térreo		716,900 m²

As estruturas de sustentação do prédio, no que se refere principalmente às dependências do 2.º e 3.º pisos deverão ser feitas de tal forma que nenhuma coluna fique colocada no interior dos cômodos. Todas as colunas necessárias deverão estar embutidas nas paredes e devem salientar-se para a parte exterior do prédio ou para o interior dos corredores.

Se necessário, a disposição das janelas poderá ser modificada, conscrvando-se porém as áreas de iluminação indicadas na planta.

As paredes exteriores no 1.º piso deverão ser de 1 tijolo: 0,25 m enquanto que nos pisos superiores, todas elas deverão ser de 1/2 tijolo ou seja 0,15 m.

Especificação do material

Aço — Deverá ser empregado aço de 1.ª qualidade, sem soldas isento de zincagem, pintura, alcatroagem ou ferrugem solta.

Água — Unicamente água doce, potável, não podendo ser usada água do subsolo.

Areia — Composta de grãos rijos, áspers, isentos de lama, argila e outras impurezas.

Cal — Deverá ser extinta na obra e aproveitada a sua nata. Só poderá ser usada depois de completamente hidratada.

Azulejos — Deverão ser de 1.ª qualidade, bem cozidos planos, sem fendas ou rachaduras.

Madeiras — Somente deverão ser usadas as de 1.ª qualidade, escolhidas, sem fendas e outros defeitos.

Ladrilhos hidráulicos — Devem ser resistentes, duros, de massa homogênea e impermeáveis.

Tijolos — Deverão ser bem cozidos, sonoros, homogêneos, não vitrificados com faces planas sem fendas.

Vídras — Somente poderão ser usados os de 1.ª qualidade, desempenados, sem bôlhas, manchas e de espessura uniforme.

Especificações da obra e do acabamento

Fundações — Deverão ser feitas em concreto armado em obediência às normas da A.B.N.T.

Paredes — 1.º piso: Externas 0,25 m internas 0,15 m.

2.º piso: Todas com 0,15 m.

3.º piso: Todas com 0,15 m.

Lajes — Vigas — Em concreto armado, igualmente em obediência às normas da A.B.N.T.

Teto — Será formado pelas próprias lajes, e, no andar superior por outra laje especial objeto de outras considerações, a seguir.

Revestimento — Todas as fachadas deverão ser feitas com embôço do tipo "Itaceto" ou similar.

Paredes internas — Serão revestidas com embôço e rebôço.

Degraus das escadas — Podem ser feitos em mármore nacional do 1.º para o 2.º piso, no outro lance poderão ser de marmorite.

"Hall" principal — Deverá ter o seu piso revestido de mosaicos tipo "São Cetano".

Portão principal — Deverá ser de serralheria e de boa construção.

Portais — Nas esquadrias externas deverão ser formados por marcos de peroba do campo ou canela, com rebaixo para esquadrias de 0,030 m de espessura. Os vãos internos deverão ser guarnecidos com aduelas e alizares comuns.

Soleras — Deverão ser de mármore nacional.

Peitoris — Deverão ser de mármore branco nacional, com rebaixo necessário a não permitir a entrada da água. Espessura 0,02 m.

Soalhos — Deverão ser de tacos de peroba do campo, bem aparelhados, assentos de branco, brancos ou lencas. Deverão ser fixados com pice e cascalhinho e a argamassa deverá ser de 1/4 (cimento e areia).

Pisos — No vestiário, banheiros, cozinha, WC, deverão ser de mosaicos nacionais. A construção deverá observar o caimento para os ralos.

Azulejos — As paredes dos chuveiros, WC e cozinha deverão levar um revestimento de azulejos brancos, nacionais até a altura de 1,50 m.

Rodapes — Deverão ser instalados em todas as dependências soalhadas, sendo constituídos de madeira de lei, peroba de campo ou canela. Nas dependências ladrilhadas os rodapés serão igualmente de ladrilho.

Portas — As portas internas deverão ser em duas folhas com 1 ou 2 al. mofadas, com couceiras de 3,5 aparelhadas para pintura.

Janelas — Deverão ser de pedro, de correr, aparelhadas para pintura. Cada janela conterá a veneziana de ventilação apropriada.

Pinturas — Serão pintadas a óleo todas as esquadrias, rodapes e o hall principal do edifício. As demais peças poderão ser pintadas com gesso-cola.

Lageotas — Em toda a parte externa da parede do 1.º pavimento (térreo) deverá ser feito até a altura do batente inferior das janelas o revestimento com lageotas de pedra "São Tomé", em cores claras.

Laje de cobertura do pavimento superior — A construção deve prever um acréscimo de outras 4 salas acima do último pavimento, razão pela qual as

fundações e colunas deverão ter calcadas para 3 pavimentos e igualmente a laje de cobertura (teto) deverá ser construída com estruturas suficientes para suportar os esforços de um novo piso quando se fizer necessário o acréscimo.

Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento da Autarquia, até as 17 horas da véspera da concorrência, que será realizada no dia 27 do corrente, às 14 horas, no recinto em que funciona a Escola Militar Ernesto de Amaral Peixoto (Rua do Rosario n.º 2 — 2.º andar), quando serão abertas e examinadas à vista dos licitantes presentes.

As propostas serão apresentadas em sobrecarta peca, fechada, feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras em uma via "Resumo" e uma via "Detalhe" devendo nesta constar os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar duas sobrecartas, uma marcada "Detalhe" e outra marcada "Resumo".

Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital.

Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecarta aberta ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado.

Os concorrentes deverão fazer na Tesouraria do Lloyd Brasileiro até a véspera do encerramento desta concorrência, uma caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

A caução daquele ou daqueles que infringirem quaisquer das condições deste edital ou deixarem de cumprir, no prazo legal, qualquer obrigação deste edital ou deixarem de cumprir, no prazo legal, qualquer obrigação assumida, será convertida em recolhimento definitivo aos correios da Autarquia.

Não será permitida a cessão ou transferência da colocação feita na concorrência, anulando-se a mesma se o licitante vencedor não cumprir as obrigações assumidas caso em que lhe será aplicada a sanção prevista no item anterior, nenhum direito cabendo aos demais concorrentes que se classificarem posteriormente aquele, de reivindicar para si qualquer preferência em razão da respectiva classificação.

Reserva-se à Autarquia o direito de cancelar a presente concorrência, se assim aconselhar o seu interesse.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1960. — Heitor Tolentino, Chefe do Serviço de Abastecimento.

Dias: 12, 13 e 14-12-60.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional

Edital de concorrência administrativa nº 29, para fornecimento de carvão de pedra mineral a granel, estrangeiro, colocado e arrumado em carvoeiras de rebocadores de propriedade da autarquia.

I. A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, comunica aos interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 1960, às 15 horas, em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves, 303-331, no recinto em que funciona a Divisão de Com-

pras, a concorrência administrativa nº 29, para fornecimento de carvão de pedra mineral a granel, estrangeiro, dentro das condições abaixo discriminadas:

Carvão de pedra mineral a granel, estrangeiro, colocado e arrumado nas carvoeiras dos rebocadores "Herald", "Standard" e "Eduardo", em entregas a serem efetuadas aproximadamente uma vez por semana, na orla do cais do porto do Rio de Janeiro ou Niterói ou ilhas adjacentes, em locais de fácil acesso aos rebocadores, nas quantidades de cerca de 8 (oito) toneladas, cada embarcação.

2. As propostas devem ser apresentadas em sobrecarta opaca, fechada, em duas vias, dactilografadas ou manuscritas, sem rasuras nem emendas, e colocadas na caixa coletora existente na Divisão de Compras, até às 17 horas do dia 19 de dezembro de 1960, véspera da concorrência, devendo constar, das mesmas, o seguinte:

- a) procedência do carvão;
- b) certificados de análises e gradação;
- c) preços com validade para 6 meses, em algarismos e por extenso;
- d) condições de pagamento;
- e) locais de abastecimento dos rebocadores.

3. No dia e hora a que se refere o item "1" do presente edital, proceder-se-á à abertura das sobrecartas e ao exame das propostas, à vista dos interessados presentes.

4. Proclamado o vencedor, será este convidado a assinar o respectivo contrato de fornecimento de carvão de pedra mineral a granel, estrangeiro, dentro das condições estabelecidas nos itens "1" e "2" deste edital, iniciando-se a seguir o abastecimento às embarcações aqui referidas.

5. Fica implicitamente compreendido que o concorrente ao apresentar sua proposta, se submete aos termos do presente edital.

6. A Autarquia reserva-se o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente esta concorrência, mesmo depois de proclamado o vencedor.

7. Quaisquer outras informações serão prestadas na Divisão de Compras da Autarquia, nos dias úteis, em horário de expediente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1960. *Jucelyn Estêves Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência. (Nº 41.246 — 6-12-60 — Cr\$ 255,00)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 2.721, de 5 de setembro de 1960, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em exercício, sr. João Lessa Olivé, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), CITA, pelo presente edital, Antônio Garcia, estafeta "16", servidor desta Diretoria Regional, com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial da União*, para apresentar defesa por escrito no processo nº 10.667-60, perante a Comissão de Inquérito que funciona,

diariamente, no 2º andar do Edifício da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, sito à Praça do Correio, sob pena de revelia. São Paulo, 29 de novembro de 1960. — *Paulo Barreto*, Presidente. (Dias 13-14 e 15-12)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Farmácia

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CATEDRA DE FARMACIA QUIMICA

EDITAL

De ordem do Professor Mário Taveira, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Brasil, faço público, para conhecimento do único candidato inscrito no concurso e demais pessoas interessadas, que o Conselho Departamental, em sua 47ª reunião realizada no dia 22 do corrente, marcou o dia 15 de dezembro próximo para o início do concurso para o provimento da Cadeira de Farmácia Química, uma vez que o interessado não fez nenhuma impugnação e dispensou o prazo a que se refere o art. 1º, § 3º da Lei nº 444, de 4 de julho de 1937.

Faculdade Nacional de Farmácia, em 28 de novembro de 1960. — *Henrique Peres de Souza*, Secretário.

Concurso para provimento da Cadeira de Farmácia Química da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil

De ordem do Professor Mário Taveira, Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, faço público, para conhecimento do candidato inscrito no Concurso para o provimento da Cadeira de Farmácia Química, que, de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, e disposições regimentais, em sessão da Congregação de 2 de agosto de 1960, ficou constituída a seguinte Comissão Examinadora:

1. Prof. Paulo da Silva Lacaz — Catedrático de Química Orgânica e Biológica da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

2. Prof. Emílio Diniz da Silva — Catedrático de Farmácia Galênica da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

3. Prof. Euclides de Carvalho — Catedrático de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Niterói.

4. Prof. Carlos Henrique Liberalli — Catedrático de Farmácia Galênica da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

5. Prof. Ernesto Siégel Filho — Catedrático de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná.

Suplentes

1. Prof. Jayme Pecqueiro Gomes da Cruz — Catedrático de Farmacognózia da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

2. Prof. Hélio Homero Bernardi — Catedrático de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia de Santa Maria da Universidade do Rio Grande do Sul.

O dia da instalação da Comissão Examinadora será determinado pelo Conselho Departamental e avisado ao candidato trinta dias após a presente publicação e com antecedência mi-

nima de 30 dias, mediante edital publicado no *Diário Oficial*.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 28 de setembro de 1960. — *Henrique Peres de Souza*, Secretário. Confere. — *Marieta Santana*. — *Euclides de Souza*, Diretor da Seção. Visto. — *Paulo Dias*.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA 1961

De ordem do Exmº Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Catedrático Dr. Mário Taveira, faço público, pelo presente edital, que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no Curso de Formação em 1961, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, durante as horas de seu expediente, de 2 (dois) a 20 (vinte) de janeiro de 1961, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está isento de selo (art. 90 Tab. Lei do selo) e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

a) certificado de conclusão de curso secundário completo, em duas vias ou prova de estar amparado, pelo art. 1º da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953;

b) fichas de 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais fizeram os candidatos seus cursos;

c) carteira de identidade acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;

d) certidão de nascimento (original) passada por Oficial de Registro Civil;

e) atestado de vacinação antivaricólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) prova de que está quite com as obrigações relativas ao Serviço Militar (somente para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática;

g) recibo de pagamento de taxa de inscrição;

h) atestado de idoneidade moral.

3. Após encerramento das inscrições, a que se refere o presente edital, será marcada a data para o exame de sanidade física e mental dos candidatos, que será realizado pelo Serviço Médico da Universidade do Brasil.

4. As provas do Concurso serão realizadas na segunda quinzena de fevereiro de 1961, e serão somente escritas de Física, Química e Biologia.

Para os portadores de diploma do Curso Comercial Técnico é exigido certificado de exame de adaptação fornecido por estabelecimento oficial ou oficializado.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 23 de novembro de 1960. — *Henrique Peres de Souza*, Secretário.

(Dias 13, 14 e 15-12-60).

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento da Cadeira de Clarim e Cornetim

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria desta Escola, estarão abertas pelo prazo de 180 dias, a partir da data da primeira publicação deste Edital, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, cujo expediente é das 9 às 12 horas, as inscrições ao concurso de títulos e de provas para provimento da cadeira de "Clarim e Cornetim", vaga desde 17-8-60, em

virtude do falecimento do respectivo titular.

A inscrição deverá ser requerida à Diretora, devendo o interessado apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documento que prove ser diplomado pelo Curso de Formação de Professor da E. N. M. ou de Estabelecimento equiparado;

III — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

IV — Prova de sanidade;

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cadeira em curso;

VII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 5.000,00).

De acordo com o § 1º do art. 108 do Regimento da Escola, publicado no *Diário Oficial* de 21-5-60: "Poderá ser dispensado das exigências da alínea II, o candidato que prove haver exercido o magistério com eficiência, desenvolvido atividade de notável na especialidade e publicado trabalhos didáticos de reconhecido valor, para instrumentistas e Cantores, o que prove haver realizado concertos com êxito comprovado a juízo da Congregação, que só poderá aprovar a inscrição por 2/3 da totalidade dos seus membros".

Tendo em vista do art. 107 do citado Regimento "só poderão inscrever-se em concurso para provimento da cátedra na E. N. M.; professores adjuntos da U. B., os docentes-livres da E. N. M. ou docentes-livres da disciplina de concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provejam atividade didática referente à cadeira; professores catedráticos da disciplina em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação". O simples título de docente-livre, sem comprovação de exercício no magistério da disciplina, e o mero diploma do executante, não constituem credenciais para a inscrição.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Atividades didáticas do candidato;

III — Estudos, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) Análise escrita de um trecho clássico sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco;

b) Marcação de dinâmica, fraseado, articulação, respiração e designação de andamento em um trecho clássico, escolhido de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova e sorteado de uma lista de 20.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

A prova didática dividir-se-á em duas partes: a primeira, oral com a duração de trinta minutos, durante

as quais o candidato dissertará sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência. A segunda parte consistirá de debate, devendo o candidato defender e justificar o seu trabalho da prova prática (B e C); esta parte da prova terá a duração de uma hora.

Em referência à verificação de "Notório Saber", de que trata o artigo 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário e o que estabelece a respeito o Regimento em vigor.

O Programa do Curso de Clarim e Cornetim é o seguinte:

1º) Do clarim e do cornetim nos diferentes conjuntos musicais (orquestra, banda, fanfarras etc.).

2º) Diferença entre o clarim e o cornetim; peculiaridades de cada instrumento.

3º) Posição individual do instrumento.

4º) Bocal e embocadura.

5º) Emissão dos sons, segurança e precisão dos ataques. Sons ligados e sons "filés".

6º) Extensão e variedades de tipos de clarim e cornetim, seus registros, posição e emprego nos diferentes conjuntos.

7º) Desenvolvimento da boa sonoridade.

8º) Respiração, sob o ponto de vista fisiológico e artística.

9º) Das diversas modalidades de "staccato", sua utilidade e aplicação.

10) Condições físicas para o estudo do clarim e do cornetim.

11) Técnica de escalas e harpejos e processo adotado para obter igualdade e presteza na execução.

12) Histórico dos instrumentos referidos.

Escola Nacional de Música, 28 de novembro de 1960. — Nécio Tolentino da Costa — Secretário.

Dias 13, 14 e 15-12-60.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Escola de Engenharia

EDITAL Nº 4-60

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Química Orgânica, Primeira Cadeira.

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faço saber aos interessados que, pelo prazo de 5 (cinco) meses, a partir de vinte e nove de outubro de 1960, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão O, da cadeira de Química Orgânica, 1ª Cadeira desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) Poderão inscrever no concurso:

a) os docentes livres;

b) os professores adjuntos;

c) os professores catedráticos de estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido;

d) pessoas de notório saber.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir

de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4) O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — Concurso de Títulos:

a) Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (pêso = 1);

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso = 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso = 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso = 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de Provas

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese, que versará sobre tema, de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decorrer do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 29 de junho de 1961, obter na Secretaria da Escola todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira aprovado pela Congregação.

6) A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea d, item 1, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de 1/3 dos membros da Congregação, e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição em concurso, sendo condição indispensável a essa inscrição, a aprovação, por parte de uma Comissão especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Escola devendo os candidatos, na ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8) Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito *ex officio* o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documenta-

ção, a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1960. — Dr. Paulo Melo Borges, Secretário.

Programa da cadeira de Química Orgânica (1ª cadeira)

Número total de pontos: 45

Total de preleções previstas: 75

Curso Teórico

1 — Introdução — Corpos orgânicos e princípios imediatos. Análise e síntese. Breve notícia histórica. Química Orgânica. Substâncias Orgânicas. Importância da Química Orgânica. A Química Orgânica como disciplina isolada.

2 — Fórmulas — Espécies de fórmulas. Cálculo da fórmula bruta. Polimeria. Cálculo da fórmula molecular. Conceito de isomeria.

3 — Estrutura das substâncias orgânicas — Teoria dos radicais. Radicais e grupos. Teoria dos tipos. Moderna concepção da constituição dos compostos orgânicos. Valências do átomo de carbono. Ligações simples e múltiplas entre átomos de carbono. Cadeias. Compostos saturados e não saturados.

4 — Grupos funcionais e funções — Grupos funcionais. Principais funções da Química Orgânica. Compostos de função simples, múltipla e mista.

5 — Isomerias — Espécies de isomerias. Isomerias planas. Isomeria de cadeia. Metameria. Isomeria de posição. Isomeria funcional. Estereoisomerias. Estabelecimento da constituição das substâncias orgânicas.

6 — Nomenclatura e divisão da Química Orgânica — Nomenclatura das substâncias orgânicas. Nomenclatura das substâncias orgânicas. Nomenclatura científica. Divisão da Química Orgânica.

Química Orgânica Alifática

7 — Hidrocarbonetos — Alcanos. Constituição. Séries homólogas. Nomenclatura. Alcoois, alcoilemas e alcoidemas. Alcanos isômeros de cadeia. Alcanos normais, iso e neo-alcanos. Nomenclatura dos alcanos de cadeia ramificada. Alcoois primários, secundários e terciários; isoalcoois. Propriedades físicas dos alcanos. Propriedades químicas. Ocorrência. Obtenção. Metano. Homólogos do metano.

8 — Petróleo — Ocorrência. Composição. Origem. Extração. Aproveitamento. Nafta e seus produtos. Gasóleos. Número de octanos. Querosene. Gasóil. Óleos pesados. Óleos lubrificantes. Vaseline. Parafina. Asfalto artificial e natural. O petróleo como matéria-prima da indústria orgânica. O petróleo brasileiro. Outras fontes de combustíveis líquidos. Combustíveis líquidos sintéticos.

9 — Alcenos — Constituição. Nomenclatura. Isomerismo. Alcenilas. Propriedades físicas e químicas dos alcenos. Reações de adição. Reação de Markownikoff. Polimerização dos alcenos. Ocorrência. Obtenção. Eteno. Propeno. Butenos. Alodienos. Isopreno. metilisopreno. Caucho natural e artificial. Alcapoleno.

10 — Natureza das ligações nas moléculas orgânicas — Teorias sobre as ligações: múltiplas. Eletrovalências. Covalência. Valência coordenativa. Ligações covalentes simples e múltiplas. Ponto atômico covalente e amplitude das ligações. Eletrovalência dos elementos. Moléculas apolares e polares. Energia de ligação. Ligação hidrogênica e associação mole-

eular. Ressonância. Mecanismo das reações. Efeito indutivo. Efeito tautômero.

11 — *Insuficiência da teoria de constituição* — Estereoisomerias. O átomo de carbono no espaço. Isomeria geométrica.

12 — *Alcinos* — Constituição. Nomenclatura. Isomerismo. Classificação. Alcinos. Propriedades físicas e químicas dos alcinos. Etimo. Séries isotópicas e heterólogas. Alcadilinos. Alcaninos.

13 — *Hidrocarbonetos halogenados. Alcanos halogenados* — Alcanos monohalogenados. Constituição. Nomenclatura. Propriedades físicas. Obtenção. Esterificação e saponificação. Propriedades químicas. Importância. Principais representantes. Alcanos dihalogenados. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Obtenção. Propriedades físicas e químicas. Usos. Alcanos trihalogenados. Clorofórmio. Bromoformio. Iodoformio. Reação haloformica. Alcanos polihalogenados. Principais representantes.

14 — *Alcenos e alcinos halogenados*. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Principais representantes.

15 — *Nitroso e nitrocompostos*. Nitro o compostos. Nitrocompostos. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Tautomeria. Obtenção. Nitrometano. Triclonitrometano.

16 — *Aminas e bases quaternárias*. Constituição. Classificação. Bases quaternárias. Nomenclatura. Propriedades gerais. Distinção entre aminas primárias, secundárias e terciárias. Ocorrência. Poliaminas. Outros derivados nitrogenados dos hidrocarbonetos. Iminas. Azocompostos. Hidroxilaminas. Hidrazinas.

17 — *Compostos orgânicos do fósforo e do arsênio*. Fosfinas. Arseninas. Cacodila e derivados. Compostos orgânicos de outros metalóides.

18 — *Compostos organometálicos*. Compostos organometálicos do zinco, mercúrio, chumbo e magnésio. Chumbo. Tetraetila. Compostos de Grignard.

19 — *Alcoois*. Constituição. Classificação. Nomenclatura. Isomerismo. Propriedades funcionais. Distinção entre alcoois primários, secundários e terciários. Obtenção.

20 — *Monoálcoois*. Propriedades físicas. Alcool metílico. Destilação seca da madeira. Alcool etílico. Fermentações. Fermentos e diastases. Fermentação alcoólica. Alcool retificação. Alcool absoluto. Usos do álcool. Bebidas alcoólicas. Alcoois propílicos, n-butílicos e amílicos. Outros representantes. Monoálcoois não saturados. Alcenóis e óleos essenciais.

21 — *Isomeria ótica*. Luz polarizada. Substâncias óticamente ativas. Assimetria molecular. Átomo de carbono assimétrico. Isômeros óticos. Produtos racêmicos. Síntese assimétrica.

22 — *Tioálcoois*. Constituição. Nomenclatura. Ocorrência. Obtenção. Etilamercaptano.

23 — *Esteres dos Oxácidos*. Constituição. Classificação. Propriedades gerais. Obtenção. Esterificação e saponificação. Esteres dos ácidos nítrico, sulfúrico e sulfuroso.

24 — *Ácidos sulfônicos*. Constituição. Propriedades gerais. Obtenção. Ácidos metano-sulfônico e metilônico. Ácidos hidroxi-sulfônicos. Ácido isotiônico. Ácidos amino-sulfônicos. Taurina.

25 — *Eteres*. Conceito. Classificação. Isomerismo. Nomenclatura. Propriedades gerais. Obtenção. Eter etílico. Sais de oxônio. Peróxidos e hidroperóxidos das alcoois.

26 — *Tioéteres*. Constituição. Propriedades gerais. Obtenção. Sulfeto

de etila. Gás de mostarda. Sulfóxidos e sulfonas.

27 — *Dialcoois*. Conceito. Nomenclatura. Glicol. Derivados do glicol. Produtos de sua oxidação. Etilenacloretrina. Eteres internos. Ammonoálcoois. Colamita. Colina. Etano-aminas.

28 — *Triálcoois*. Constituição. Glicerina. Produtos de sua oxidação. Emprego da análise combinatória. Esteres da glicerina. Nitroglicerina. Dinamite. Ácido glicerolostérico.

29 — *Polialcoois*. Conceito. Propriedades. Importância. Classificação. Isomerismo. Fórmulas cifradas. Principais representantes.

30 — *Aldeídos e cetonas*. Constituição. Classificação. Nomenclatura. Isomerismo. Obtenção. Reações comuns a aldeídos e cetonas. Reações especiais dos aldeídos.

31 — *Monoaldeídos*. Aldeído fórmico. Urotropina. Aldeído acético. Derivados dos aldeídos. Aldeídos halogenados. Cloral e seu hidrato. Tioaldeídos. Aldolcoois. Monoaldeídos não saturados. Acroleína. Alcenóis dos óleos essenciais. Dialdeídos. Glicoxal.

32 — *Monocetonas*. Acetona. Etimologia da acetona. Pinacone e Pinacolina. Transposição pinaconolínica. Sulfonal. Cetonas halogenadas. Cetoálcoois. Cetoaldeídos. Aminocetonas. Cetonas.

33 — *Dicetonas*. Classificação. Diacetila. Acetilacetona. Enolização. Outras dicetonas.

34 — *Ácidos carboxílicos*. Constituição. Classificação. Nomenclatura. Ácidos. Propriedades funcionais dos ácidos carboxílicos. Obtenção.

35 — *Monoácidos*. Ácidos graxos. Ácido fórmico. Ácido acético. Fermentação acética. Ácidos butírico, valerianico, palmítico e estearico. Monoácidos não saturados. Representantes mais simples. Ácido oléico. Monoácidos com duas ou mais ligações duplas.

36 — *Derivados dos ácidos por substituição na carboxila*. Sais. Derivação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades. Principais representantes. *Halogenetos de ácidos*. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes. *Anidridos dos ácidos*. Classificação. Nomenclatura. Obtenção.

37 — *Amidas*. Derivação. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais. Degradação de Hofmann. Principais representantes. Imidas.

38 — *Nitrilas*. Constituição. Nomenclatura. Propriedades gerais. Obtenção. Principais representantes. Isomitrilas. Cianogênio. Ácido cianídrico. Cianetos simples e complexos. Derivados oxigenados do ácido cianídrico. Ácido fulmínico; fulminatos. Ácidos cianico e cianúrico. Cianamidas. Derivados sulfurados do ácido cianídrico. Tiocianatos e isotiocianatos.

39 — *Diácidos*. Constituição. Nomenclatura. Propriedades gerais. Ácido oxálico. Ácido malônico. Malonato de etila. Sínteses malônicas. Outros representantes. Diácidos não saturados. Ácidos maléico e fumárico.

40 — *Derivados do ácido carbônico*. Derivados halogenados. Esteres. Derivado nitrogenados. Ácido carbônico. Uretanas. Uréis. Ureínas. Ure-

das. Guanidina. Croatina e creatinina. Derivados sulfurados. Xantogenatos. Tiouréia.

41 — *Derivados dos ácidos por substituição na radical*. Ácidos hidrogenados. Conceito. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes.

42 — *Hidroxiácidos*. Conceito. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais. Lactidas. Lactonas. Ácido glicólico. Ácido láctico. Fermentação láctica. Ácido B-hidroxipropiônico e B-hidroxibutírico. Ácido ricinoléico. Ácido tartrônico. Ácido málico. Inversão de Walden. Ácido cítrico. Ácido glicérico. Ácido dihidroxistearico. Ácido lanocérico. Ácidos tartáricos. Racemização. Desdobramento de produtos racêmicos. Determinação da configuração de isômeros geométricos.

43 — *Alde e cetoácidos*. Aldeácidos. Cetoácidos. Classificação. Ácido pirúvico. Ácido acetalcético. Acetilacetato de etila. Enolização. Importância sintética do acetilacetato de etila. Teorias sobre a preparação do acetilacetato de etila. Outros cetoácidos.

44 — *Aminoácidos*. Conceito. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Importância. Obtenção. Principais representantes. Polipeptídeos. Glutation. Carnosina.

45 — *Cianídricos*. Generalidades. Ácido cianacético. Outros derivados nitrogenados dos ácidos carboxílicos. Hidrazidas. Ácidos hidroxâmicos.

Curso Prático

1 — Operações gerais. 1) Filtração sob pressão reduzida. 2) Destilação fracionada. 3) Extração de substâncias dissolvidas. 4) Cristalização — Descoramento.

Dessecação de sólidos, líquidos e gases — Destilação sob pressão reduzida — Destilação em corrente de vapor d'água — Sublimação.

Extração de produtos sólidos — Cristalização fracionada.

2 — *Análise imediata*. 1) Desdobramento de misturas em seus constituintes. 2) Verificação da pureza de compostos orgânicos. Determinação dos pontos de fusão e de ebulição.

Determinação da densidade. Determinação do índice de refração.

3 — *Análise elementar qualitativa*.

1) Pesquisa do carbono e hidrogênio. 2) Pesquisa do nitrogênio, enxofre e halogênios. Pesquisa de fósforo e arsênio. Pesquisa de metais.

4 — *Análise elementar quantitativa*.

1) Dosagem do carbono e hidrogênio, segundo Liebig. 2) Dosagem do nitrogênio, segundo Dumas ou Kjeldahl. Dosagem de outros elementos, segundo Carius.

5 — *Hidrocarbonetos*. 1) Etimo. 2) Reações características dos compostos não saturados. 3) Reconhecimento de hidrocarbonetos.

Metano, a partir do acetato de sódio — Amileno — Dosagem e determinação da posição de ligas múltiplas.

6 — *Hidrocarbonetos halogenados*.

1) Iodeto de metila. 2) Iodoformio. Brometo de etila — Cloreto de isoamila — Clorofórmio.

7 — *Aminas*. 1) Reconhecimento da função. 2) Distinção entre aminas primárias, secundárias e terciárias.

Separação de aminas primárias, secundárias e terciárias — Dosagem do grupo amino.

8 — *Alcoois*. 1) Verificação da presença de álcool etílico no vinho. 2) Reconhecimento da função álcoool. 3) Distinção entre alcoois primários, secundários e terciários.

4) Identificação de alcoois.

Etilato de magnésio — Alcool alílico, a partir da glicerina.

9 — *Eteres*. 1) *Eter etila-isoamílico*.

2) Identificação de éteres.

Preparação do éter anidro — Dosagem de grupos alooxil.

10 — *Aldeídos*. 1) Aldeído acético, por oxidação do álcool etílico. Aldeidamônia. 2) Reconhecimento da função. 3) Identificação de aldeídos.

Urotropina — Acroleína, por desidratação da glicerina — Isolamento de aldeídos — Dosagem do grupo carbonila.

11 — *Cetonas*. 1) Acetona, a partir do acetato de cálcio. 2) Reconhecimento da função cetona. 3) Identificação de cetonas.

Acetonoxima — Fenilhidrazonas. 12 — *Ácidos Carboxílicos*. 1) Oxidação do álcool etílico a ácido acético. 2) Poder redutor do ácido fórmico. 3) Reconhecimento da função ácido carboxílico. 4) Identificação de ácidos carboxílicos.

Ácido oxálico, por oxidação da sacarose.

— Dosagem do grupo carboxila.

13 — *Esteres*. 1) Esterificação — Acetato de etila. 2) Saponificação — Separação e identificação dos produtos da hidrólise.

Acetato de isoamila — Butirato de etila.

14 — *Amidas*. 1) Acetamida. 2) Degradação de Hofmann. 3) Identificação de amidas.

15 — *Derivados de ácido carbônico*. 1) Síntese da uréia. 2) — Reações da uréia.

16 — *Nitrilas*. 1) Acetonitrila. 2) Hidrólise da acetonitrila. 3) Identificação de nitrilas.

Valeronitrila — Ácido valerianico.

17 — *Isomeria ótica*. 1) Ensaio polarimétrico de isômeros óticos. 3) Descobrimento de produtos racêmicos.

18 — *Trabalhos especiais* — Sínteses importantes. — Adição de água ao eteno. — Nitrometano — Nitrito de isoamila — Etila-sulfato de potássio. — Oxidação catalítica do álcool metílico. — Síntese de Grignard: Iodeto de metilmagnésio — Eteno-brometo de etileno-diacetato de glicol-glicol. Sínteses malônicas: malonato de etila-etilamalonato de etila-ácido etilamalonico — ácido butírico. — Condensação segundo Claisen: Acetilacetato de etila-cisão ácida e cetônica do acetilacetato de etila. — Ácido macrobromacético-glicocola-cloridrato do éster da glicocola.

19 — *Trabalhos de pesquisa bibliográfica*.

20 — *Identificação de compostos orgânicos acíclicos*.

BIBLIOGRAFIA

Livros texto:

Armando Nevelli — Química Orgânica Acélica — Editorial El Ateneo. Arthur I. Vogel — A Text-book of Practical Organic Chemistry — Longmans, Green and Co.

Livros de consulta:

Ray Q. Brewster — Química Orgânica — Editorial Médico Quirúrgica.

George Holmes Richter — Text-book of Organic Chemistry — John Wiley and Sons.

Pablo Karrer — Tratado de Química Orgânica — Manuel Marin, Editor.

Louis Fieser and Mary Fieser — Organic Chemistry — D. C. Heath and Company.

Enrique V. Zappi — Tratado de Química Orgânica — Série Acélica — Editorial El Ateneo.

Frederick George Mann and Bernard Charles Saunders — Practical Organic Chemistry — Longmans, Green and Co.

L. Gattermann — Laboratory Methods of Organic Chemistry Macmillan and Co. Limited.

Dias 13, 14 e 15-12-60.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00